



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS- CCC



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DE PRÉDIO URBANO, PARA ABRIGAR 66º PELOTÃO DE POLICIAMENTO DESTACADO, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, QUE ENTRE SI FAZEM O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E O Sr DERCELINO GONÇALVES DA COSTA, NOS TERMOS DO CONTRATO Nº 011/2017- PAE Nº 2021/153575.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Estado do Pará, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, representada pelo seu Comandante-Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, RG: 18044 - PMPA, CPF nº: 426.627.292-87, na qualidade de Locatário e O Sr. **DERCELINO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, CPF: 012.373.142-91 e RG 3086304 SSP/PA, na qualidade de Locador, resolvem aditar o Contrato nº 011/2017, celebrado em 10/04/2017, publicado no DOE/PA nº 33363 em 28/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **reajuste de 17,1875%**, índice IVAR, corrigindo o valor atual mensal que passará de **R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)** para o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, assim o valor global do contrato passará de **R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)**, para o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica estipulado o índice IVAR (Índice de Variação de Aluguéis) para calculos de reajuste deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS- CCC



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera a vigência anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este Termo Aditivo, ocorrerá conforme folha de despacho **PAE nº 2021/153575, seq. 78 - 6º Seção/EMG/Orç**, abaixo discriminado:

Programa	1510 – Segurança Pública e Defesa Social
Projeto/Atividade	8259 - Realização de policiamento ostensivo;
Elemento de despesa	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Locação de imóveis;
Plano Interno	1030008259C
Fonte	01500000001 (Recursos Ordinários);

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O Reajuste fundamenta-se no art. 18 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), que foi solicitado pela proprietária e após anos o valor do aluguel encontra-se defasado em relação aos preços praticados na região, é recomendável que se promova o reajuste do contrato.

É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel; considerando que o valor proposto deve se dar por meio do instituto do Reajuste, conforme apontado no Parecer, foi solicitado pela proprietária e conforme **Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária - SEOP seq. 68** e as partes são favoráveis ao novo valor pactuado, conforme Parecer Jurídico nº 133/2024/CONJUR/PMPA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS- CCC



pela Administração, na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 05 de Junho de 2024

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA *Dilson Melo de Souza Jr.*
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

DERCELINO GONÇALVES DA COSTA

CPF: 012.373.142-91

TESTEMUNHAS:

NOME: Saulo Almirio nemio S. Pochele

CPF: 020.420.592-33

NOME: Bruna Hackenhaar V. L. Costa

CPF: SD PM RG: 43727

R\$2.216,40. CB PM Pablo Ricardo Silva Calixto; MF:422010/4; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$2.127,66. SD PM Eliase Da Silva Barbosa; MF:64009261; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$2.127,66. SD PM Eliase Da Silva Barbosa; MF:64009261; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$2.127,66. SD PM Marcos David Oliveira de Lima MF:6401382/1; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$2.127,66. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 1263/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.747 do dia 15/03/2024; Onde Lê-Se: SGT PM Lelis Kelly Monteiro Ferreira; CPF: 620.361.652-49; Valor: R\$1.055.04 . **Leia-se:** SGT PM Lelis Kelly Monteiro Ferreira; MF:54194344/1; Lotação: CPR-X; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.372,64. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 1901/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.807 do dia 06/05/2024; Onde Lê-Se: SGT PM Raimundo Nonato Oliveira Da Silva; MF:57025851 ; Valor: R\$1.978.20. SGT PM Isaias Ferreira De Oliveira; MF:5781132/1 ; Valor: R\$1.978.20. CB PM Fabio Alexandre Lima Pereira; MF:4219735/1 ; Valor: R\$1.899.00. CB PM Herivelton Tamerson Pereira Cardoso; MF:4219299-1 ; Valor: R\$1.899.00 . **Leia-se:** SGT PM Raimundo Nonato Oliveira Da Silva; MF:57025851 ;Lotação: BPRV ; Valor Unit.: R\$ 171,58 Valor:R\$2.216,40.SGT PM Isaias Ferreira De Oliveira; MF:5781132/1; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58 ; Valor: R\$2.216,40. CB PM Fabio Alexandre Lima Pereira; MF:4219735/1 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$2.127,66. CB PM Herivelton Tamerson Pereira Cardoso; MF:4219299-1 ; Valor: R\$ 164,71; Valor: R\$2.127,66. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 1903/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.807 do dia 06/05/2024; Onde Lê-Se: Servidores: SGT PM Marcelo De Moraes Ferreira; MF:57852351 ; Valor: R\$1.978.20. SGT PM Raimundo Edilson Bezerra Da Silva Júnior; MF:54202101 ; Valor: R\$1.978.20. SGT PM Aécio Lima Rabelo; MF:572219511 ; Valor: R\$1.978.20. SGT PM Cleison Antonio De Oliveira Da Silva; MF:572218181 ; Valor: R\$1.978.20. SGT PM Francisco De Sousa Neco Junior; MF:57232848 ; Valor: R\$1.978.20. CB PM Carlos Felipe Bahia Magalhães; MF:57232559 ; Valor: R\$1.899.00. **Leia-se:** Servidores: SGT PM Marcelo De Moraes Ferreira; MF:57852351 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$2.216,40. SGT PM Raimundo Edilson Bezerra Da Silva Júnior; MF:54202101 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$2.216,40. SGT PM Aécio Lima Rabelo; MF:572219511 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$2.216,40. SGT PM Cleison Antonio De Oliveira Da Silva; MF:572218181 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$2.216,40. SGT PM Francisco De Sousa Neco Junior; MF:57232848 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$2.216,40. CB PM Carlos Felipe Bahia Magalhães; MF:57232559 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$2.127,66. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 1902/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.807 do dia 06/05/2024; Onde Lê-Se: Servidores: SGT PM Carlos Roberto Rodrigues Carneiro; MF:5579945/1 ; Valor: R\$1.978.20. SGT PM Ronald Tavares Pantoja; MF:57199267 ; Valor: R\$1.978.20. SGT PM Jurandir Pereira Da Silva Neto; MF:57223536/1 ; Valor: R\$1.978.20. CB PM Felipe Carvalho Trindade; MF:42188631 ; Valor: R\$1.899.00. **Leia-se:** Servidores: SGT PM Carlos Roberto Rodrigues Carneiro; MF:5579945/1 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$2.216,40. SGT PM Ronald Tavares Pantoja; MF:57199267 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$2.216,40. SGT PM Jurandir Pereira Da Silva Neto; MF:57223536/1 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$2.216,40. CB PM Felipe Carvalho Trindade; MF:42188631 ; Lotação: BPRV; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$2.127,66. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1081436

TERMO ADITIVO A CONTRATO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017/2021-PMPA;OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 18/06/2024; Permanecerá inalterado o valor global do contrato atualizado que é de R\$ 4.122.723,46 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos); Dotação orçamentária: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/7559 – Adequação de Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obra e Instalação; Plano Interno: 105REFHMEBE; Fonte do Recurso: 01500000001 e/ou 02500000001 (Recursos ordinários); 01704000026 e/ou 02704000026 (Royalties petróleo); Data da assinatura: 05/06/2024; Empresa: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ: 17.739.353/0001-00; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1081589

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 018/2020-CCC/PMPA;OBJETO: A PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do contrato de locação de imóvel nº 018/2020-CCC/PMPA, por mais 12 (doze) meses, no valor Global de R\$ 25.614.90 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos); vigência: 20/07/2024 a 19/07/2025; Data da assinatura: 05/06/2024; A despesa com este termo ocorrerá da seguinte

forma: Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Projeto/Atividade: 8259 - Realização de policiamento ostensivo; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Locação de Imóveis; Plano Interno: 1030008259C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Locador(a): VALDIRENE APARECIDA FERBRANES; CPF: 045.940.643-45; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 1081386

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2023-PMPA;OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução, pelo período de mais 100 (cem) dias; O valor global deste termo aditivo permanecerá o firmado em contrato que é de R\$ 2.950.253,20 (dois milhão, novecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; Dotação orçamentária: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/7559 – Adequação de Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Plano Interno: 105C03BMECL; Fonte do Recurso: 01500000001(Recursos Ordinários) e/ou 01704000026 (Royalties do Petróleo). Data da assinatura: 28/05/2024; Empresa: TZION CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 28.685.421/0001-12; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1081320

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 011/2017-CCC/PMPA;OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de 17,1875%, índice IVAR, corrigindo o valor atual mensal que passará de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), assim o valor global do contrato passará de R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais), para o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); PARAGRÁFO ÚNICO: Fica estipulado o índice IVAR (Índice de Variação de Aluguéis) para calculos de reajuste deste contrato; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não altera a vigência anterior; Data da assinatura: 05/06/2024; A despesa com este termo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Projeto/Atividade: 8259 - Realização de policiamento ostensivo; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Locação de Imóveis; Plano Interno: 1030008259C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Locador: DERCELYNO GONÇALVES DA COSTA; CPF: 012.373.142-91; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 1081346

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2024 – DL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Objeto: Aquisição de ESPADINS “CEL FONTOURA”, visando atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Pará.

Data e hora de abertura: 20/06/2024, às 9h (horário de Brasília).

Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98421-0841.

Pregoeiro: NAYARA ANDREZA MONTEIRO MATOS CB QPMP-0 RG 37598

O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras.

Belém-PA, 06 de junho de 2024.

NELSON ALVES DE SENA – CEL PM RG 29194 - Diretor de Licitação.

Protocolo: 1081224

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – DL Nº 005/2024-DL/PMPA PAE Nº 2024/633303

Autorizo a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma adicional, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	O Estado do Pará, por intermédio da Polícia Militar do Pará, inscrita no CNPJ: 05.054.994/0001-42	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoas Físicas.	
	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 02.373.761/0001-14
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Instrução processual visando a contratação da Entidade Jurídica ao norte referenciada, mediante contratação direta, para prestação de serviços de 02 (duas) impressões de livros técnicos para atendimento de necessidade de capacitação e aprimoramento profissional do efetivo da Diretoria de Licitação da PMPA.	
VALOR PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).	
FUNDAMENTO DA DESPESA	Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 01/ABR2021, que trata das dispensas de licitação em razão do valor; c/c com o disposto no Decreto Estadual nº 2.787/2022, §§ 6º e 7º do Art. 3º, que trata das exceções em que se pode afastar a utilização do instituto da dispensa de licitação na forma eletrônica, no presente caso o enquadramento da dispensa por "valor irrisório"; tendo em vista restarem presente os pressupostos que justificam a contratação pela exceção ao direito de licitar, considerando a facilidade da norma atribuída ao gestor público para dispensar a licitação em razão do valor que, no presente caso, considera-se irrisório, valendo-se para autorizar a referida contratação de forma direta, observando o menor preço ofertado na cotação.	